



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

**1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.357/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS OS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE.**

**O MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.026./0001-88, com sede na Rua: Domingos Martins, nº 181, Centro, Serra - CEP 29.176-055, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**, portadora do CPF nº. **097.324.567-01** e da CI nº. **1.809.009 SPTC/ES** e a Organização de Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.564.699/0001-79, com sede à Rua Afonso Arinos de Melo, nº 133, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, doravante denominada - **Organização da Sociedade Civil**, representada pela Srª **NATÁXIDA CINELLI MONTEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. **21.075.968** expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº **105.753.077-81**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.033 de 27 de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo nº 14.357/2023 e mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO nº 003/2023 , nos termos de sua Cláusula Sexta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** - Fica prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO nº 003/2023, pelo prazo de 12 meses, a partir de maio de 2024 até abril de 2025.

**2.2** - O somatório do período total de vigência da presente parceria não ultrapassa o limite de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Municipal nº. 2033/2017.

**2.3** - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, assim como, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente instrumento é de R\$ **1.012.500,00 (Hum milhão, doze mil e quinhentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

**3.2** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos previstos no item anterior, em 06 (seis) parcelas de R\$ 168.750,00 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), a ser depositada na Agência 059, Conta bancária nº 31.260.409, Banco: Banestes, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária a seguir:

U.G./U.O.: 12.01

Programa de trabalho/Ação: 10.302.0001.2.004

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99

Vínculo: 1.500.0015.1002

**3.3** - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

**3.4** - Os recursos deverão ser integralmente aplicados na forma do Plano de Trabalho e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO original.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

**5.1** - A eficácia do presente fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**5.2** - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste TERMO DE FOMENTO ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra, 28 de maio de 2024.

Fernanda Coimbra Mota da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
SES/SESA - Mat.: 77891

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**NATÁXIDA CINELLI MONTEIRO**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE

**Natáxida Cinelli Monteiro**  
Presidente APAE da Serra  
CPF nº 105.753.077-81

Wetáxia Cinnelli Monteiro  
Presidente ASAE da Sem  
CNPJ nº 100.120.073.81